

## ANEXO L

**Lista de Verificação para as U/E/O para Candidatos na Reserva de Disponibilidade**

- No sentido de evitar o processamento desnecessário de processos que não satisfazem os requisitos de admissão publicados nas normas, devem as U/E/O preencher esta lista de verificação para cada um dos seus candidatos.
- A não satisfação de um ou mais requisitos deve resultar na retenção do processo em questão até que a situação esteja regularizada.

Nome: \_\_\_\_\_  
 Posto: \_\_\_\_\_ NMec: \_\_\_\_\_

Documento	SIM	NÃO	N/A
1 Requerimento (Anexo A);			
2 Fotocópia da Folha de Matrícula;			
3 Última Ficha de Avaliação Individual (FAI) do candidato, antes de ter passado à disponibilidade;			
4 Certificado do registo criminal;			
5 Cópia autenticada do Certificado de Habilitações ou prova de inscrição;			
6 Documento comprovativo da aptidão musical e currículo; ou Certificado de Licenciatura em Música (para os candidatos que optem pela Área C – MUS);			
7 Atestado médico (Anexo D);			
8 Autorização (ou cópia do pedido, Anexo C) do Chefe do Estado-Maior do Ramo (candidatos Marinha ou Força Aérea).			

- Os documentos do ponto 3 e 7 são os únicos que podem ser entregues em data posterior dependendo da calendarização do concurso.

O Chefe da Secção de Pessoal  
 \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

## ANEXO M

**Pré-requisitos**

- Durante a 1.ª Fase do concurso o candidato deve escolher as Áreas para as quais pretende concorrer, por ordem de prioridade.
- Durante a 2.ª Fase do concurso todos os candidatos são chamados a confirmar as suas preferências relativamente às Áreas A e B.
- Após a 4.ª Fase do concurso, todos os candidatos são selecionados definitivamente para as Áreas A, B e C não sendo permitida qualquer permuta de área entre alunos durante o curso.
- A escolha das A/S (quadros especiais) constantes das áreas A e B efetua-se apenas no final do 1.º ano do CFS, de acordo com as preferências declaradas pelos Instruendos Alunos, as classificações obtidas no 1.º ano do CFS e a satisfação de pré-requisitos específicos, para cada quadro especial, que de seguida se elenca:

Área	Armas/Serviços	Pré-requisitos
A	Transportes . . . . .	Carta de condução Cat. B (Artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 138/2012); Psicotécnicos para Cat. C (Artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE.
B	Engenharia . . . . .	Psicotécnicos específicos a realizar pelo CPAE.
	Material Mecânica	Carta de condução Cat. B (Artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 138/2012); Psicotécnicos para Cat. C (Artigo 21.º do Dec.-Lei n.º 138/2012) a realizar pelo CPAE.

310352426

**Força Aérea**

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 3679/2017

**Concurso de Admissão ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea — 01/2017**

- Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15

de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos com destino ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

2 — Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.

3 — Calendário. O calendário do concurso 01/2017 é o seguinte:

- No dia 05 de maio, encerramento das candidaturas;
- Até dia 09 de junho, publicação da lista de seriação;
- No dia 26 de junho, incorporação na Força Aérea.

4 — Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

5 — Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois.

6 — Condições de Admissão. As condições de admissão são as seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data de incorporação;
- Possuir as habilitações académicas referidas na tabela de habilitações e prioridades, constantes no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
- Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em anexo D ao presente Aviso, que dele faz parte integrante;
- Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
- Estar em situação militar regular;
- Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física descalço e sem meias). Declarando possuir e constatando-se a existência desta em zona visível, o candidato é informado que a pode remover até três dias úteis antes da data da seriação;
- Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;
- Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
- Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

7 — Documentos do concurso.

a) O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

(1) Ficha de Candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

- Eletronicamente no sítio da Internet do CRFA em: <https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo>
- Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;
- Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 15, de acordo com o modelo disponível em: [http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura\\_rc.pdf](http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf)

(2) Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

(3) Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

(4) Cartão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;

(5) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;

(6) Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme anexo G ao presente Aviso, que dele faz parte integrante;

(7) Fotocópia simples da carta de condução para candidatos habilitados com categoria B ou superior;

(8) Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço em regime de voluntariado (RV) e candidatos militares em RV;

(a) Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército);

(b) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

b) Os documentos referidos nos sub-parágrafos (3) a (6) da alínea a. deste parágrafo, têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, SA, por advogado ou solicitador;

c) Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;

d) A candidatura só será considerada válida se os documentos referidos nos sub-parágrafos (5) e (6) e quando aplicável os referidos em (8) da alínea a. deste parágrafo, forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;

e) Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato terá de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso que ainda se encontrem em falta, sob pena de exclusão do mesmo. Deve também apresentar o boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.

8 — Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, sendo da sua responsabilidade proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

9 — Provas de Seleção.

a) As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês e Inspeções Médicas;

b) Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto”, “Inapto” ou “A aguardar classificação” nos termos do artigo 25.º do RLMS;

c) Nos termos do RLMS, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

10 — Validade das Provas de Seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Aptidão Física . . . . .	6 meses	-	3 meses
Avaliação Psicológica . . . . .	9 meses	9 meses	—
Inspeções Médicas (1) . . . . .	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês . . . . .	9 meses	3 meses	—

(1) As inspeções médicas têm a validade de um ano, desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o anexo F, sejam todas negativas.

11 — Exclusão do Concurso. Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as condições de admissão;

b) Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 7.e. do presente Aviso;

c) For considerado “Inapto” em qualquer uma das provas de seleção para as especialidades a que concorreu;

12 — Seriação dos candidatos.

a) Os candidatos considerados “Aptos” serão ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

(1) Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo C:

(a) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(b) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$(2R+4S)/6$$

Para efeitos da fórmula constante no ponto anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;

S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica.

(2) Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo C:

(a) Prioridade conforme indicado no anexo C;

(b) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (b);

(c) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos “Aptos”, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1 . . . . .	20
2 . . . . .	17
3 . . . . .	14
4 . . . . .	11
5 . . . . .	9

c) As classificações académicas obtidas pelos candidatos “Aptos” com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
3 ou Suficiente . . . . .	12
4 ou Bom . . . . .	16
5 ou Muito Bom . . . . .	19

d) Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10);

e) Verificando-se a existência de vagas sobranes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o número máximo de vagas atribuíveis.

f) A seriação será divulgada no sítio da internet do CRFA até ao dia 9 de junho de 2017.

13 — Formação militar e técnica.

a) Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

(1) A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruendos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;

(2) A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades;

b) Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de Soldado poderão posteriormente candidatar-se à frequência do Curso de Promoção a Cabo (CPC) desde que possuam a habilitação mínima exigida (11.º ano de escolaridade), bem como os requisitos que forem definidos por Despacho do CEMFA.

14 — Contrato.

a) Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A, a este aviso, conjugado com o previsto na alínea c. deste parágrafo;

b) Cumprido o Contrato Inicial (CI), o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 anos de acordo com a LSM;

c) Para efeitos de cessação ou renovação de contrato, a caducidade do CI ocorre nas seguintes datas respetivamente:

(1) 1 de janeiro — (Ciclo de janeiro) quando inicia o CI entre 2 de setembro e 1 de janeiro;

(2) 1 de maio — (Ciclo de maio) quando inicia o CI entre 2 de janeiro e 1 de maio;

(3) 1 de setembro — (Ciclo de setembro) quando inicia o CI entre 2 de maio e 1 de setembro.

d) Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, as Praças RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes nas categorias de sargentos ou oficiais.

15 — Pedidos de informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea  
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa  
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607  
E-Mail: recrutamento.fap@emfa.pt  
Delegação Norte do Centro de Recrutamento  
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto  
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984  
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt  
Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

30 de março de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente General Piloto Aviador.

#### ANEXO A

##### Especialidades a concurso para incorporação de junho de 2017

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos) **	(vagas)
Abastecimento (ABST) .....	4	19
Condutor Auto (CAUT) .....	3*/4	18
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI) .....	3*/4	9
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME) .....	4	14
Mecânico de Eletrónica (MELECA) .....	4	10

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos) **	(vagas)
Mecânico de Eletricidade (MELECT) .....	4	10
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Aeronaves (MELIAV) .....	4	22
Mecânico de Material Terrestre (MMT) .....	4	10
Operações (OPS) .....	4	16
Operador de Comunicações (OPCOM) .....	4	10
Polícia Aérea (PA) .....	3*/4	65
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS) .....	4	21
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS/COZ) .....	3*/4	6
<i>Total</i> .....	—	230

\* Praças admitidas cuja exigência mínima para o ingresso no Curso de Formação de Praças seja o 9.º ano de escolaridade, 3 anos de duração mínima do contrato.  
\*\* Conjugado com o período previsto no ponto 14 alínea c.

#### ANEXO B

##### Reafetação das vagas sobranes

Especialidade	Prioridade	Vagas
OPS .....	1	4
SAS .....	2	4
MELIAV .....	3	2
MMT .....	4	2
MARME .....	5	2
PA .....	6	1
CAUT .....	7	1
SHS .....	8	1
ABST .....	9	1
MELECT .....	10	1
CMI .....	11	1
OPCOM .....	12	1
MELECA .....	13	1
<i>Total</i> .....	—	22

#### ANEXO C

##### Tabela de habilitações e prioridades

Especialidades	Inglês	Habilitação Literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
			1.ª	2.ª	
Abastecimento (ABST) .....	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Condutor (CAUT) .....		9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º cabo*
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI) .....	≥ 31	9.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º cabo*
Mecânico de Armamento (MARME) .....	≥ 65	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Mecânico de Eletrónica (MELECA) .....	≥ 51	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Mecânico de Eletricidade (MELECT) .....	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Mecânico de Material Terrestre (MMT) .....	≥ 31	11.º Ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo	2.º cabo
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Aeronaves (MELIAV) .....	≥ 65	11.º Ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Operadores (OPS) .....	≥ 70	11.º Ano ou equivalente	1.º	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Operador de Comunicações (OPCOM) .....	≥ 70	11.º Ano ou equivalente	1.º	Ensino Secundário completo	2.º cabo

Especialidades	Inglês	Habilitação Literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
			1. <sup>a</sup>	2. <sup>a</sup>	
Polícia Aérea (PA) . . . . .	≥31	9.º Ano ou equivalente	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup> 3. <sup>a</sup>	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º Ano ou equivalente	2.º cabo*
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS) . . . . .	≥65	11.º Ano ou equivalente	1. <sup>a</sup>	Ensino Secundário completo	2.º cabo
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS). Cozinheiro . . . . .	≥31	9.º Ano ou equivalente	1. <sup>a</sup> 2. <sup>a</sup> 3. <sup>a</sup> 4. <sup>a</sup> 5. <sup>a</sup> 6. <sup>a</sup> 7. <sup>a</sup>	Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV) Cozinheiro (Nível 2) Técnico/a de Mesa/Bar (Nível IV) Empregado de Bar (Nível 2) Empregado de Restaurante/Bar (Nível 2) Ensino Secundário Completo 11.º Ano ou equivalente	2.º cabo*

(1) Sem prejuízo da graduação na instrução complementar

(\*) Os militares que frequentem o Curso de Formação Praças na modalidade de 9.º ano de escolaridade, são promovidos a soldado após a formação inicial.

## ANEXO D

### Tabela de Alturas

Especialidades	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CAUT, CMI e MMT . . . . .	160 cm	190 cm	160 cm	190 cm
PA . . . . .	167 cm	—	167 cm	—
Restantes Especialidades . . . . .	160 cm	—	156 cm	—

## ANEXO E

### Provas de Seleção

#### 1 — Provas de Aptidão da Condição Física (PACF).

a) As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

b) De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

- (1) Passagem do pórtico;
- (2) Salto do muro;
- (3) Salto da vala;
- (4) Extensões de braços;
- (5) Abdominais;
- (6) Corrida de 2400 metros.

c) A prova de “Passagem do pórtico” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura), a passo na posição de pé;

d) A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- (1) Candidatos do sexo masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;
- (2) Candidatos do sexo feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura.

e) A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros

(sexo masculino) ou 2,20 metros de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

f) A prova de “Extensões de braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º;

g) A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica. O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo. À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

- (1) Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;
- (2) As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;
- (3) O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

- (a) Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
- (b) No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
- (c) Se afastar as mãos dos ombros;
- (d) Se levantar as nádegas do solo.

h) A prova “Corrida de 2400 m” consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível.

i) Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

- (1) O executante declara:

- (a) Estar exausto;
- (b) Estar com náuseas ou vômitos;
- (c) Estar com tonturas.

- (2) O avaliador verifica que o executante:

- (a) Apresenta sinais exteriores de exaustão;
- (b) Apresenta uma palidez intensa;
- (c) Aparenta estar com tonturas;
- (d) Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
- (e) Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

j) Classificação. As PACF serão classificadas de “Apto”, “Inapto” ou “A aguardar classificação”, de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado “Apto” o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.c, deste anexo.

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino . . . . .	Apto	23	35	12:30
	A aguardar Classificação	18	31	13:15
Feminino . . . . .	Apto	13	32	14:00
	A aguardar Classificação	10	26	15:00

k) Normas de organização.

- (1) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e t-shirt com manga);
- (2) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);
- (3) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;
- (4) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

2 — Provas de Avaliação Psicológica (PAP). — Visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de praças do regime de contrato da força aérea e às funções específicas a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista;

3 — Inspeções Médicas (IM). — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

4 — Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI). — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade;

#### ANEXO F

Nome \_\_\_\_\_  
Número de processo de candidatura \_\_\_\_\_

	Sim	Não
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais — esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infecciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (Data)

(Assinatura)

#### ANEXO G

Eu, \_\_\_\_\_, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

O declarante,

310395398

### ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna

##### Despacho n.º 2917/2017

Considerando a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, e a necessidade de continuar a garantir um controlo mais rigoroso das atividades da ANPC, designadamente na área da fiscalização e auditoria interna.

No âmbito das competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna pelo Despacho n.º 181/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho, e ao abrigo do artigo 28.º n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 73/2013, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, designo, em comissão de serviço o Lic. Albertino Pereira Ventura, pelo período de três anos, para exercer funções de fiscalização na Direção Nacional de Auditoria e Fiscalização da ANPC.

O presente despacho produz efeitos a 16 de julho de 2016 e substitui, nos termos do artigo 173.º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, o meu Despacho n.º 13318/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 8 de novembro.

2 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.

310355715

##### Despacho n.º 2918/2017

Considerando que o recrutamento dos Comandantes Operacionais de Agrupamento Distrital, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio é feito de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções,

Considerando que o licenciado Pedro Manuel Vicente Nunes apresenta um vasto e qualificado *curriculum* e percurso profissional,

Considerando as competências que me foram delegadas pela Senhora Ministra da Administração Interna pelo Despacho n.º 181/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 4, de 7 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 8477/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 30 de junho, determino o seguinte:

1 — Por proposta do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Coronel Joaquim Leitão, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2016, de 24 de maio, designo, em comissão de serviço pelo período de três anos, o licenciado Pedro Manuel Vicente Nunes, no cargo de Comandante Operacional de Agrupamento Distrital, do Agrupamento Distrital de Operações de Socorro do Centro Norte da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

2 — O nomeado possui o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e os objetivos do serviço, sendo dotado das necessárias competências e aptidões técnicas para o exercício do respetivo cargo, de acordo com a nota curricular anexa.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2017.

15 de março de 2017. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueiro Gomes*.